

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1981/1973

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **02/05/1973 11/05/1973 Jornal de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2738/1973 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 1981, DE 02 DE MAIO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/04/73, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica extinto o setor industrial estabe lecido pelo artigo 6.08, item II, da Lei n° 1 576, de 31 de ja neiro de 1 969.

Art. 2º - Fica revogado o paragrafo segundo do - artigo 6.08 da Lei nº 1 576, de 31 de janeiro de 1 969.

Art. 3º - O espaço contido dentro da delimitação do setor industrial, ora extinto, fica fazendo parte integrante do Setor Rural estabelecido pela Lei nº 1 576, de 31 de janeiro de 1 969.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ) Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negocios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO) Secretário de Negocios Internos e Jurídicos

EJ/vb